



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROJETO DE LEI Nº. 050/17.

	CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia
Aprovado em	Discussão
Por	x
Em,	
PRESIDENTE	

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO CULTURAL CAPOEIRA MANHA DE BAMBAS, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública o “CENTRO CULTURAL CAPOEIRA MANHA DE BAMBAS”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Mármore, nº 65, Loteamento Santa Terezinha, Bairro Santa Terezinha, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2017.

**Luciano Sérgio de Jesus Santos**  
Vereador autor.

	CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia
Aprovado em	Discussão
Por	x
Em,	
PRESIDENTE	